



**REFERÊNCIA:** Processo CRO-PE nº 0046/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em material gráfico, para impressão de 300 cartilhas sobre Práticas Integrativas e Complementares, para o CRO-PE

**ASSUNTO:** Da Dispensa de Licitação

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

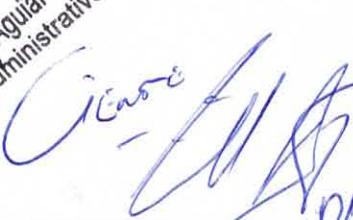
O Conselho Regional com o intuito oferecer aos profissionais da odontologia, uma ferramenta educativa, reconhece a importância da abordagem integrativa na promoção da saúde bucal, incorporando práticas complementares que visam não apenas o tratamento de doenças, mas também a melhoria da qualidade de vida do paciente. Desta forma, criando a Cartilha de Práticas Integrativas e Complementares a Odontologia, contribuindo para um atendimento mais humanizado, acolhedor e centrado no paciente.

Diante disto a Administração deste Regional realizou uma pesquisa de mercado com 04 (quatro) empresas do ramo em espécie, obedecendo aos dispositivos legais, com intuito de realizar a prestação de serviços, como resultado, fora habilitada a empresa **ZIP GRÁFICA E FACHADAS EIRELI**, CNPJ nº 32.182.702/0001-20, com o valor total de **1.959,00 (um mil novecentos e cinquenta e nove reais)**, a proposta atende às especificações previstas no Termo de Referência.

Considerando que o art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Desta forma, opino pela contratação direta do objeto citado, com fulcro no dispositivo legal aqui citado, submetendo tal decisão a vossa apreciação e ratificação

Recife/PE, 01 de outubro de 2025.

  
**REGINA CELIA AGUIAR ROCHA**  
 Agente de Compras do CRO-PE

  
 Regina Celia Aguiar Rocha  
 Setor Administrativo